

Aprova por Ad Referendum a utilização do saldo remanescente da aquisição dos equipamentos para o HGF relacionados na Proposta cadastrada no FNS nº 74031865000123054, para aquisição de outros equipamentos não contemplados na Proposta original.

RESOLUÇÃO N° 777/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
3. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. A Portaria GM/MS Nº 3.283, de 07 de março de 2024, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;
5. A Portaria GM/MS Nº 1.869, datada de 17 de novembro de 2023, que autoriza o Estado do Ceará a receber recursos financeiros de capital, no valor total de R\$ 9.999.993,00, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Geral de Fortaleza (HGF);
6. A comunicação Interna Nº 000232/2025/SESA/DIRAF/HGF, oriunda do Hospital Geral de Fortaleza (HGF), por meio da qual solicita análise e aprovação para utilização do saldo remanescente da Proposta cadastrada no FNS sob o nº 74031865000123054 no valor total de R\$ 2.544.600,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), destinado à aquisição de 27 (vinte e sete) ventiladores pulmonares e 01 (um) autoclave de rápida esterilização a vapor (Statim), visando suprir necessidades imediatas da unidade. Salienta que, o saldo remanescente principal é referente a itens que não foram executados devido ao trâmite dos processos licitatórios, tais como: 13 geladeiras, 13 bebedouros, 3 freezers comum, 20 camas hospitalares (sem movimento fawler), 10 unidades de foco refletor ambulatorial, 10 unidades de espaldar de madeira, 20 unidades de estetoscópio infantil, 20 unidades de estetoscópio adulto, 10 unidades de cama PPP.
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Fortaleza (SRFOR), da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES) contidos no sistema SUITE NUP Nº 24001.105105/2025-79, que se pronunciam favoráveis à proposta do HGF; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar por Ad Referendum a utilização do saldo remanescente da Proposta cadastrada no FNS sob o nº 74031865000123054 para o Hospital Geral de Fortaleza (HGF), no valor total de R\$ 2.544.600,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), destinado à aquisição de 27 (vinte e sete) ventiladores pulmonares e 01 (um) autoclave de rápida esterilização a vapor (Statim), visando suprir as necessidades imediatas do Hospital.

Parágrafo Único. A aquisição dos ventiladores pulmonares para o HGF é estratégica, pois se trata de dispositivos indispensáveis ao suporte intensivo, cuja falta pode comprometer diretamente a assistência prestada aos pacientes. Já o autoclave de rápida esterilização a vapor (Statim) representa um equipamento de alta relevância para a rotina hospitalar, uma vez que permite a esterilização ágil e segura de instrumentos médicos, reduzindo o tempo de processamento e aumentando a disponibilidade desses materiais para procedimentos assistenciais. Sua incorporação contribui para o controle de infecções e para a continuidade dos atendimentos com maior eficiência. Ademais, a utilização do saldo remanescente nesses investimentos evita a perda de recurso público, assegurando que o valor disponível seja aplicado de forma responsável, eficiente e prioritária às necessidades do hospital.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de novembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretaria de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS